

## EDITAL UNIFEBE n.º 08/2023

A Reitora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360 – Fone/Fax n.º (47) 3211-7000 – *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br) – no uso da competência que lhe confere o inciso XXII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, considerando a legislação em vigor e o resultado do Vestibular de Medicina ACAFE - Verão 2023, para ingresso no 1.º Semestre Letivo de 2023, convoca, em **DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA**, o(s) seguinte(s) candidato(s):

### **1. DO(S) CANDIDATO(S):**

#### **1.1 Curso de Medicina (integral):**

108 – Emily Garcêz Darós

### **2. DA MATRÍCULA:**

**2.1** A matrícula do(s) candidato(s) acima relacionado(s) deve ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE no dia **1 de fevereiro de 2023, das 9h às 19h.**

**2.2** A matrícula somente será considerada concluída mediante a entrega dos documentos constantes no item **3.1.** do presente Edital além da confirmação das informações preenchidas no momento da inscrição.

**2.3** Havendo vaga remanescente da 11.ª Chamada, o Edital de 12.ª Chamada será publicado no dia 1 de fevereiro de 2023, após às 19h.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA:**

**3.1** São condições preliminares para que o aluno possa efetuar a matrícula:

I - apresentar, **impreterivelmente**, na data e horário estabelecido neste Edital, **original e fotocópia**, dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento;
- b) documentos de identidade oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social;
- c) CPF (caso o número não conste no documento de Identidade Oficial);
- d) comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);

- f) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- g) histórico escolar do ensino médio; e
- h) certificado de reservista (para homens acima de 18 anos).

**II** - O candidato não poderá se matricular em componentes curriculares isolados, sendo que a matrícula será realizada em todos os componentes curriculares correspondentes à 1.<sup>a</sup> Fase do Curso de Medicina, salvo se o aluno obtiver aproveitamento em componentes curriculares da referida fase.

**III** - O candidato deverá efetuar, no ato da matrícula, o pagamento da 1.<sup>a</sup> parcela da semestralidade no Setor Financeiro da UNIFEBE, bem como o pagamento de eventuais pendências financeiras existentes com a FEBE.

**IV** - O candidato deverá entregar o requerimento de Pré-Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços de Educação devidamente assinados no Setor Financeiro. Em caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal, que deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

**3.2** A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para o semestre solicitado, mediante a entrega de todos os documentos e demais condições estabelecidas pela Instituição relacionadas no item 3.1, respeitados os prazos previstos neste Edital.

**3.3** O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei n.<sup>o</sup> 9.394/96, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.

**3.4** Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado no item 2.1 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

**3.5** É de responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, conforme disposto no item 2.1 deste Edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1** A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei n.<sup>o</sup> 9.870/1999 (Lei da Mensalidade Escolar), cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro.

**4.2** O candidato, ao realizar sua matrícula, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

**4.3** Candidatos em débito financeiro com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em qualquer das modalidades de ensino ofertadas, devem regularizar antecipadamente sua situação para deferimento da matrícula

**4.4** Pessoas com deficiência deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da pré-matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos com deficiência que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

**4.4.1** A UNIFEBE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

**4.5** Em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/18, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente mediante a concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da UNIFEBE, tais como matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares, os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

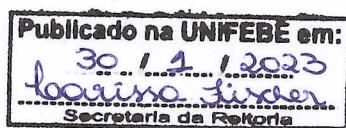
**4.6** As aulas serão ministradas de forma presencial, na sede da UNIFEBE ou em locais que a Instituição de Ensino Superior indicar, podendo ainda ocorrer aulas mediadas pelos meios e tecnologias de informação e comunicação disponíveis, realizadas de maneira síncrona, sempre considerando a natureza dos conteúdos, as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, e a legislação vigente aplicável.

**4.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**4.8** As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

**4.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 30 de janeiro de 2023.



Prof.ª ROSEMARI GLATZ  
Reitora

Publicado na UNIFEBE em 30 de janeiro de 2023.

## Relições

• A 3. Considerar os direitos humanos com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em particular das modalidades de ensino ofertadas, dentro daquela instituição e sua função baseado no seu projeto de missão.

• A. Passar com definições claras de que tipo de formação é oferecida no momento da sua matrícula, incluindo mundo moderno de inovações e conquistas, caso se trate necessidade. Os alunos com deficiências de aprendizagem ou de mobilidade devem solicitar acesso ao projeto de inclusão e adaptação.

• A.4. A UNIFEBE não é credenciada para ofertas de ensino à distância, na forma de educação a distância ou video.

• A.5. Em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.200/18, de 14/12/2018 (Lei Geral do Projeto de Ensino Pessoal), o aluno desde já tem ciência mediante a conclusão da matrícula, da utilização das mesmas bases de ensino regulares para fins de ensino da UNIFEBE, visto como matrícula, rematrícula, base inúmeras situações inerentes ao projeto, documentações escolares, histórico de prestação de serviços de ensino, documentações legais no atendimento escolar, resultado final de diploma, emissão de diplomas, diplomas báscos para estudante, notas de estudo, notas de matrícula, bem como, em caso de inscrição, base com o pagamento das mensalidades escolares ao projeto e, inclusive, encaminhamentos e inscrições em concursos de concorrência caso sejam necessárias diligenciadas para que seja realizada essa classificação dos valores devidos.

• A.6. As suas regras ministradas na forma presencial, na sede da UNIFEBE ou em locais que a utilização da União Sindicato é considerada adequada conforme disposto, mediante boas maneiras e tecnologias de informação e comunicação, as reuniões de trabalho e outras reuniões de caráter de conjunta, assim como a utilização de recursos audiovisuais e de mídia social.

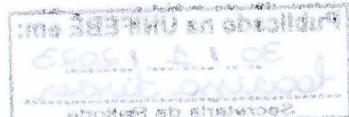
• A.7. O acesso ao site da UNIFEBE é feito por meio de PDF-Relições de Grandes.

• A.8. As grandes reuniões são realizadas no Fórum da Comunidade de Brusque/SC.

• A.9. Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 30 de junho de 2023.

Prof. ROSEMARIE GLATZ  
Relações



Publicado na UNIFEBE em 30 de junho de 2023.